

LEI Nº 239, DE 30 DE SETEMBRO DE 1971

Autoriza regularizar despesa de Ação reclamatória trabalhista proposta em favor do operário Roberto de Souza na importância de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) homologada em juízo e contém outras providências.

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a regularizar a despesa em decorrência da Ação Reclamatória Trabalhista proposta contra a Prefeitura pelo Operário Roberto de Souza já homologada em juízo na importância de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) em data 23-08-71, e acobertada pelo pagamento inicial de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), em dinheiro, e mais sete (7) notas promissórias de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada, vencendo a primeira no mês seguinte e, as demais, nos meses subsequentes até o final de seu resgate.

Art.2º - Para ocorrer a despesa de que trata o artigo 1º (primeiro) desta lei fica aberto nos Serviços de Obras Públicas o Crédito Especial de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) com vigência no corrente exercício e, para isso, cancelando-se parcialmente, igual quantia da dotação da despesa 41-10-94 - Abertura de Calçamento de Ruas e Avenidas do orçamento vigente.

§ único - O restante do pagamento previsto para os três primeiros meses do exercício de 1972 correrá por conta de dotação orçamentária própria a ser consignada no próximo orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliódora, 30 de setembro de 1971.

**O Prefeito Municipal
Alfeu Vieira vilela**

* Benedito C. Tolêdo. Secretário.